



Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento
Núcleo de Pagamento de Pessoal

Instrução nº 001/2022 – NPP

Assunto: Orientações para Folha de Pagamento Fevereiro/2022

São Paulo, 31 de Janeiro de 2022.

Prezados,

Considerando a obrigatoriedade da atualização dos Termos de Atribuição de Aula para os docentes das Escolas Técnicas e a Grade Horaria para os docentes das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, realizados através do Sistema Integrado de Gestão da URH – SIG.

Tendo em vista que, para fins de folha de pagamento, serão consideradas as cargas horárias constantes nos termos de atribuição e grade horaria.

Alertamos aos procedimentos que deverão ser realizados na folha de **Fevereiro/2022**.

1. ETEC's

1.1. Acertos de Carga Horária.

Para acertos de carga horária, as datas de vigências serão válidas de acordo com o calendário escolar, homologado pela CETEC e informado no Termo de Atribuição de Aulas.

Considerando que as alterações/implantações/exclusões serão informadas na folha de Fevereiro/2022, **com data a partir de 02/02/2021**, a Unidade deverá lançar os acertos na operação 8 (eventual) e natureza N (pagando) ou R (descontando), e as incidências, serão calculadas automaticamente.

Para efeito financeiro, deverá ser considerado como base de cálculo 30 dias no cálculo dos acertos.

Quando for alterada a quantidade das horas na folha, o sistema calculará 30 dias pela nova carga horaria, sendo necessário pagar/descontar a diferença entre as horas dos dias proporcionais.

Administração CentralUnidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento
Núcleo de Pagamento de Pessoal

EXEMPLO 1: Um Professor de Ensino Médio e Técnico – ref./grau - 1 A (R\$ 18,35) que fruiu 30 dias férias, recebeu na folha de Dezembro/21 por 20 horas-aulas, a partir de 02/02/2022 reduziu a carga horária para 17 horas-aulas.

Procedimento: Deverá calcular a diferença a pagar, ou seja, 3 horas-aulas e lançar os acertos na operação e natureza (8 N).

Nesse exemplo, para calcular os acertos foi considerado 1 dia, referente ao período de 01/02/2022 e 01/02/2022.

Lançamento em folha:

VD	OP/NAT	VALOR	PERIODO	QTDE	%
2723	6 N			17	
2723	8 N	R\$ 8,25	01/02/2022 a 01/02/2022	0,45	
<i>Cálculo da qtde</i>		Dif. 3 h.a x 4,50 (semanas) = 13,50 horas mensais 13,50 horas / 30 dias x 1 dia = 0,45 qtde			

EXEMPLO 2: Um Professor de Ensino Médio e Técnico – ref./grau – 2 B (R\$ 23,86), recebeu na folha de Dezembro/21 por 15 horas-aulas, a partir de 02/02/2022, ampliou a carga horária para 20,50 horas-aulas.

Procedimento: Deverá calcular a diferença a descontar, ou seja, 5,50 horas-aulas e lançar os acertos, na operação e natureza (8 R).

Nesse exemplo, para calcular os acertos foi considerado 1 dia, referente ao período de 01/02/2022 e 01/02/2022.

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento
Núcleo de Pagamento de Pessoal

Lançamento em folha:

VD	OP/NAT	VALOR	PERIODO	QTDE	%
2723	6 N			20,50	
2723	8 R	R\$ 19,56	01/02/2022 a 01/02/2022	0,82	
<i>Cálculo da qtde</i>		Dif. 5,50 h.a x 4,50 (semanas) = 24,75 horas mensais 24,75 horas / 30 dias x 1 dia = 0,82 qtde			

2. FATEC's

2.1. Acertos de Carga Horária.

Considerando que as alterações/implantações/exclusões serão informadas na folha de Fevereiro/2022, **com data a partir de 02/02/2022**, a Unidade deverá lançar os acertos na operação 8 (eventual) e natureza N (pagando) ou R (descontando), e as incidências, serão calculadas automaticamente.

Para efeito financeiro, deverá ser considerado como base de cálculo 30 dias para acertos.

Quando for alterada a quantidade das horas na folha, o sistema calculará 30 dias pela nova carga horaria, sendo necessário pagar/descontar a diferença entre as horas dos dias proporcionais.

EXEMPLO 1: Um Professor de Ensino Superior – ref./grau - 1 A (R\$ 31,03), recebeu na folha de Dezembro/21 por 10 horas-aulas, e a partir de 02/02/2022 reduziu a carga horária para 5 horas-aulas.

Procedimento: Deverá calcular a diferença a pagar, ou seja, 5 horas-aulas e lançar os acertos na operação e natureza (8 N).

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento
Núcleo de Pagamento de Pessoal

Nesse exemplo, para calcular os acertos foi considerado 1 dia, referente ao período de 01/02/2022 e 01/02/2022.

Lançamento em folha:

VD	OP/NAT	VALOR	PERIODO	QTDE	%
2728	6 N			10	
2728	8 N	R\$ 23,27	01/02/2022 a 01/02/2022	0,75	
<i>Cálculo da qtde</i>		Dif. 5 h.a x 4,50 (semanas) = 22,50 horas mensais 22,50 horas / 30 dias x 1 dia = 0,75 qtde			

EXEMPLO 2: Um Professor de Ensino Superior – ref./grau – 3 A (R\$ 43,93), recebeu na folha de Dezembro/21 por 22 horas-aulas, a partir de 02/02/2022, ampliou a carga horaria para 28 horas-aulas.

Procedimento: Deverá calcular a diferença a descontar, ou seja, 6 horas-aulas e lançar os acertos, na operação e natureza (8 R).

Nesse exemplo, para calcular os acertos foi considerado 1 dia, referente ao período de 01/02/2022 e 01/02/2022.

Lançamento em folha:

VD	OP/NAT	VALOR	PERIODO	QTDE	%
2728	6 N			28	
2728	8 R	R\$ 39,53	01/02/2022 a 01/02/2022	0,90	
<i>Cálculo da qtde</i>		Dif. 6 h.a x 4,50 (semanas) = 27,00 horas mensais 27,00 horas / 30 dias x 1 dia = 0,90 qtde			



Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento
Núcleo de Pagamento de Pessoal

3. Lançamento dos acertos no SIG

Quando a Unidade de Ensino utilizar a ferramenta de acertos no SIG, na opção “ACERTO DE CARGA HORARIA” e o docente tiver mais de uma alteração de carga horaria a Unidade selecionará a parti de qual atribuição o sistema irá realizar o calculo com isso o ambiente realizará os acertos a partir da data da atribuição selecionada separando o lançamento por data de atribuição.

*Vide Comunicado nº 002/2020-DGFP de 01/06/2020. Video de utilização do ambiente está disponível no ambiente do Diretor de Serviço e no You Tube através do endereço (https://www.youtube.com/watch?v=4nIDZO3bjkM&feature=emb_logo).

4. Projetos / Coordenações Finalizados – ETEC’s e FATEC’s

Os projetos e/ou coordenações que finalizaram em 31/12/2021 ou 31/01/2022, deverão ser excluídos pelas Unidades de Ensino impreterivelmente na folha de Fevereiro/2022, exceto para os que tiveram recondução.

Para as situações de Projetos que finalizaram em meados de Dezembro/21, como por exemplo, em 20/12/2021 e a Unidade não realizou o devido acerto em época, caberá a Unidade regularizar os devidos acertos na folha de Fevereiro/22

O não atendimento desse item, acarretará pagamento indevido aos servidores e possível apuração de responsabilidade.

5. Atribuição x Pagamento – ETEC’s e FATEC’s

Todas as Atribuições de Aulas e Grades Horarias deverão ser atualizadas no SIG indispensavelmente, de acordo com as alterações da carga horária que serão informadas no arquivo de folha.

Aos docentes que possuem ampliação de carga horária nas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia, a Unidade de Ampliação deverá efetuar o registro do Termo de Atribuição ou Grade Horária, obedecendo a data de envio de informações para sede conforme cronograma mensal de folha de pagamento.



Administração Central

Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento
Núcleo de Pagamento de Pessoal

Sendo assim, quaisquer alterações/implantações/exclusões que estiverem em desacordo com o Termo de Atribuição e Grade Horaria, serão desconsideradas da folha de pagamento.

6. Admissões

Não poderá ser efetuado nenhum tipo de lançamento no arquivo de folha para as novas admissões, o BDP de admissão deverá ser gerado no SIG – Sistema Integrado de Gestão.

Dúvidas referente ao contido nesta instrução deverão ser dirigidas ao Núcleo de Pagamento de Pessoal junto ao assistente responsável pela conferência da folha de pagamento da Unidade de Ensino.

Atenciosamente,

Renata Costa Lessa de Souza

Respondendo pelo Expediente do Núcleo de Pagamento de Pessoal